



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<input type="checkbox"/> LEI	<input type="checkbox"/> RREO	<input checked="" type="checkbox"/> DECRETO
<input type="checkbox"/> EDITAL	<input checked="" type="checkbox"/> PUBLICADO no DOM	
<input type="checkbox"/> PORTARIA	<input checked="" type="checkbox"/> Publicado no QUADRO MU	
Publicado no Dia <u>08/09/21</u> a		
<i>Samilo Gallognol</i> Secretaria da Administração		

DECRETO Nº. 425, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Cria a Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico – CDE, e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETO:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico – CDE, com a finalidade de:

I – Formular, implementar e acompanhar as políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento da atividade econômica e do empreendedorismo;

II – fomentar novos negócios para o Município, oferecendo a pertinente orientação técnica;

III – formular, desenvolver, articular e gerenciar as políticas públicas relativas ao desenvolvimento econômico do Município;

IV- promover a integração, intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais e municipais, bem como iniciativa privada, no que se refere às políticas de desenvolvimento econômico do Município;

V- propor a concessão de incentivos para instalação de empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços; elaborar e acompanhar projetos relativos ao desenvolvimento econômico e trabalho, individualmente ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas;

VI - monitorar e avaliar os impactos das ações desenvolvidas por intermédio das parcerias estabelecidas;

VII - firmar parcerias com instituições de formação profissional, visando construir conhecimento e apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo e o fortalecimento de cadeias produtivas;

VIII - monitorar as vocações regionais e as ações destinadas a fomentar o desenvolvimento local, mensurando os impactos causados na geração de trabalho, ocupação e renda;

IX - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º A Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico será coordenada por servidor público efetivo deste município e estará vinculada a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º Os recursos a serem utilizados serão do orçamento atual, sem gastos ou despesas adicionais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até o dia 31 de Dezembro deste ano.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Setembro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAMILA DALLAGNOL RAMOS DA SILVA
Secretária da Administração